



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.599, DE 01 DE ABRIL DE 2015.**

**AUTORIZA A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REALIZAR ANUALMENTE, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DESTINADAS A APRECIAR AS MATÉRIAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, autorizada a realizar audiências públicas em todo o Município de Marechal Floriano, para melhor analisar e deliberar os Projetos Orçamentários, podendo assim verificar a real necessidade de cada localidade situada neste Município.

**Art. 2º** - Entende-se como Projetos Orçamentários: Lei do Plano Plurianual- PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei do Orçamento Anual – LOA.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 01 de Abril de 2015.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**SANCIONA A PRESENTE LEI**

QUE RECEBE O Nº 1.599 / 2015

EM, 01 / 04 / 2015

  
PREFEITO MUNICIPAL

**Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal